(doiz mil cruzados) à Socidade de Estudos Espíritas "João Batista", visando a manutenção das atividades atualmente desenvolvidas pela referida entidade e colocadas à disposição de pessoas carentes, de acordo com os objetivos estatutários da mencionada sociedade, obedecendo a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
11.01 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO	ECONÔMICA	
3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências à Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais	
	01-Sociedade de Estudos Espíritas / "João Batista".....Cz$	2.000,00
CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMÁTICA	
15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814860	Assistência Social Geral	
15814862.07	Subvenções Sociais.....Cz$	2.000,00

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada no artigo precedente será coberta através dos recursos já consignados no orçamento vigente, na importância de Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 356, DE 29 DE MAIO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de S.Paulo, a importância de Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil,setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) que será utilizada na aquisição de uma ambulância Marca Caravan Chevrolet nova, bem como a ingralizar o valor do referido veículo em .....

Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância marca Caravan Chevrolet, nova, pelo Programa de Distribuição Participativa, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social

ARTIGO 2º :- O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de cz$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos) da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) representando assim, a aquisição no valor de Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), a qual também fica pela presente Lei autorizado a integralizar com os recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

ARTIGO 3º :- Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente deste exercício, no órgão 12 - Departamento de Saúde - unidade orçamentária -12.01 Assistência à Saúde, ao Elemento de Despesa 4120 - Equipamentos e Material Permanente, com um saldo de Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatroze cruzados e sessenta centavos), que será suplementada com os recursos provenientes do repasse do Governo do Estado de S. Paulo, mediante convênio com a Secretaria da Promoção Social.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A suplementação à que se refere o artigo 3º será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 357, DE 16 DE JUNHO DE 1.986.

"Dispõe sobre a criação de Funções".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? ESTADO de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Ficam criados na Tabela III do Anexo VI da Lei nº 203, de 14/12/84 as seguintes funções:

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE		
		OCUPADO	VAGO	TOTAL
4	- Enfermeira Padrão	00	01	01
5	- Nutricionista	00	01	01

ARTIGO 2º :- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 358, DE 16 DE JUNHO DE 1.986

"Altera a função de Topógrafo constante da Tabela I do Anexo VI, referência "5" do Artigo 22 da Lei nº 203,' de 14/12/1.984".